PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 65, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da Fibromialgia no município de Itapoá, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do município de Itapoá, obrigados a inserir na placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da Fibromialgia.
Art. 2º. Entendem-se como estabelecimentos privados:
I – Bancos;
II – Supermercados;
III – Farmácias;
IV – Lojas;
V – Similares.
Art. 3º. Esta Lei será regulamentada através de decreto pelo Poder Executivo.
Art. 4º. Os estabelecimento citados no art. 2º terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequar a esta legislação.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 25 de agosto de 2023.

João Márcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 65/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores

De acordo com o Ministério da Saúde (MS), a Fibromialgia é uma síndrome que engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição e distúrbios do sono, podendo causar ansiedade e depressão. Trata-se de uma forma de reumatismo associado à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso.

Ainda de acordo com o Ministério, não existe um método de prevenção comprovado, sendo assim especialistas indicam a atividade física como auxiliar para o tratamento. O estudo “A prevalência da Fibromialgia no Brasil", realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), apontou que, no Brasil, a estimativa é de que existam quatro milhões de pessoas nesta condição. Destas, entre 75% e 90% são mulheres.

Atualmente tramita no Congresso o PL 598/2023, que considera a Fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais e obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a fornecer gratuitamente medicamentos para tratar a doença.

Em se tratando da saúde de nossos munícipes, devemos ter um cuidado especial e buscar fazer tudo para amenizar qualquer dificuldade que o cidadão tenha em relação às doenças crônicas ou sindromes. Afinal, temos a obrigação de dar mais conforto e qualidade de vida a essas pessoas.

Diante da importância do tema, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 25 de agosto de 2023.

João Márcio Faligurski – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador